Relampago

N1 Em Nota nº 35, de 1º de Março, com data de 25 de Abril de 1844, responde Mr Hamilton, que dias antes fora visitado pelo Brigue de S. M. Delphin, o Mercante Brasileiro Relampago; e que não podendo o Capitão apresentar o Manifesto, e hovendo suspeitas de se destinar ao trafico de escravos, fora remettido para o Rio de Janeiro, donde partira.

Apenas aqui chegado foi certificado ao supplicante por ordem de Sir Thomas Parley, que era o Official Inglez mais antigo neste Porto; e transmittindo os documentos achados a bordo, e 2 Offs. do dito Parley, nos quaes aponta os motivos, q se desconfia do destino do Relampago, pede Mr Hamilton que se mande proceder aos Tribunaes Portuguezes judiciarios, afim de se ver se com effeito o objecto era o referido.

2 Em Nota nº 38, de 6 de Maio, de 1844 o Snr Ferreira Franca responde, que os motivos apontados não provam nada á pretendida Viagem do Relampago; que a falta do Manifesto é objecto que compete ao Snr Mo da Fazenda providenciar; pois q pelos papeis se mostra haver o Capitão sujeitado a todas as condiçoens do Regulamento competente; que se não manda affectar este negocio aos Tribunaes, não só porque isso seria inutil, como q não cumpre fazer soffrer aos proprietarios do Delphin, a que se restituirão os papeis para seguir a sua viagem p.ª Macahé, e novos prejuizos q o Snr não quer responsabilizar, e cujo exame pertence mais ao Snr Min.º da Fazenda, a que se remette o Snr Inglez como vera de Reclamação que se remette incluso ao Snr M.º, pedindo que lhe preste a sua attenção.

O Ministro portanto de novo solemnemente contra pactos, e acarretar prejuizos a subditos Brasileiros: diz q não reconhece nos Cruzadores Inglezes o direito de deter Embarcaçoens do Imperio, fundando-se em disposição do seu Pais que não é reconhecida pelo G.º Imperial, e assim se infringem continuadamente os principios do direito internacional; e pede ao Snr M.º haja de emittir competente ordem para q cessem tão escandalosos abusos, e pedindo as ordens necessarias a tal respeito

N3 Em Nota nº 47, datada em 28 de Junho de 1844 o
Snr Ten Torres, dirigio ao Snr C em addição á
anterior, que pelo Vapor Mineiro veio, e nas costas
a falta de alguns que serviu de pretexto ao
Comm.te de Lo Rubio p.a apresar o Barco Relampago,
sem resistencia, porque foi esperado, e remettido p.a Mac
hé pelo Barco de reparo, levou on dentro, e fu
nos foi encontrado abordo. Continua a fortes
tar contra os Caburos feridos, pedindo ao Snr
Mo q. considere esta, como supplem.to da sobre N.o

N4 Achou junto a copia de um Requer.to de Jorge
José de Souza, Corresponsador;
referindo a occorrencia do Relampago,
pedindo de indemnisação a q.tia de 4:456$192, ao
juro de 6 p.% e roga decorendo ate final pagamento; e
bem assim o recibo dos docum.tos assignados em Montevideo, pe
los mesmos Jorge de Souza

Doc 08

Relampago

Nº 1 Em Nota nº 35, com data de 25 de Abril de 1844, expende Mr Hamilton, que dias antes fora visitado pelo Brigue de S. M. Dolphin, o Bergantim Brazileiro Relampago; e que não podendo o Capitão apresentar o Manifesto, e havendo suspeitas de se destinar ao trafico de escravos, fora remettido para o Rio de Janeiro, donde partira. Apenas aqui chegado foi restituido ao seu proprietario por ordem do Sir Thomas Parley, que era o Official Ingles mais antigo neste Porto, e transmittindo os documentos achados a bordo, e dois Officios do dito Parley, nos quaes aponta os motivos porque se desconfia do destino do Relampago, pede Mr Hamilton que se mande proceder a investigações judiciaes, a fim de se conhecer qual era o objecto da viagem.

Doc 09

Nº 2 Em Nota nº 38, de 6 de Maio de 1844, o Snr Ferreira França responde, que os motivos apontados não provam nada quanto á pretendida viagem do Relampago: que a falta do Manifesto é objecto da Competencia do Snr Ministro da Fazenda o providenciar, pois que pelos papeis se mostra haver o Capitão sujeitado a todas as condições do Regulamento Competente: que sendo manda effectuar este negocio aos Tribunaes, não só porque isso seria inutil, como porque não cumpre fazer soffrer o proprietario do Bergantim, cujos papeis se restituirão a fim de seguir sua viagem para Macahé, sem prejuizos a que o Governo Imperial não quer responsabilisar-se, reclamando elle

já o Governo Inglez os tem offerecido, como vem o Sr Hamilton do requerimento que se lhe remette, pedindo que lhe preste a sua attenção. O Ministro protesta de novo solemnemente contra factos taes, que acarretam prejuizos a subditos Brazileiros: diz que não reconhece nos Cruzadores Inglezes o direito de deter embarcações do Imperio, fundando-se em legislação de seu Paiz que não é reconhecida pelo Governo Imperial; que assim se infringem continuamente os principios de Direito internacional; e pede ao Sr Hamilton haja de intervir competentemente para que cessem taes escandalosos abusos: e expedindo as ordens necessarias a tal respeito.

Em Nota nº 47 datada em 28 de Junho de 1843 o Sr Ferreira França dirá ao Sr Hamilton em additamento á anterior, que pelo Officio incluso verá que não existe a falta de Albanizeito que servio de pretexto ao Commandante do Dolphin para apresar o Bergantim Relampago, porque foi elle expedido, e remettido para cahé pela Barca de Vapor que levava o mesmo destino, e por isso não foi encontrado a bordo.

Continua a protestar contra os abusos ja referidos, pedindo ao Sr Hamilton que considere esta como supplemento da outra Nota

Acha-se junta a copia de um requerimento de Jorge José de Sousa, como procurador, e representante da Companhia do Relampago, e pedindo de indemnisação a quantia de ~~[illegible]~~ 4:456$192 rs. com juros de 6 p% que forem decorrendo até final pagamento; e bem assim recibo do documento empregado em 1 de Maio, pelo mesmo Jorge José de Sousa

doc 10

N. 4